

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA
DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS
E DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL Nº 001/2014 – TJ/TO, DE 04 DE JUNHO DE 2014

O DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJ/TO), no âmbito de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal, na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e suas alterações, nas Resoluções nº 80 e nº 81, de 09 de junho de 2009 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e na Resolução nº 12/TJTO, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, torna pública a realização de **concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga das Delegações das Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins será regido por este edital e executado pelo TJ/TO, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento e pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE), da Universidade Federal do Tocantins (UFT).
- 1.2 O presente concurso público destina-se exclusivamente ao provimento de **127 (cento e vinte e sete)** vagas de outorga das delegações de notas e de registros, relacionadas no Anexo V deste edital, reservadas aos candidatos portadores de deficiência 10% (dez por cento) desse quantitativo, vedada a inclusão de novas vagas.
- 1.2.1 Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos ao ingresso por provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado aos candidatos a remoção, que já exerçam a titularidade de registro ou notas no Estado do Tocantins e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da norma retrocitada.
- 1.3 A seleção para a outorga de delegação de ingresso por provimento e remoção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:
 - a) ETAPA 01 – uma **prova objetiva de seleção**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
 - b) ETAPA 02 – uma **prova escrita e prática**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
 - c) ETAPA 03 – **comprovação de requisitos para outorga das delegações**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do TJ/TO;
 - d) ETAPA 04 – será composta das seguintes fases:
 - I - **exames psicotécnicos e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico**, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade da COPESE/UFT;
 - II - **pesquisa sobre a personalidade do candidato e entrevista pessoal**, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do COPESE/UFT;
 - III - **análise da vida progressa**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da TJ/TO;
 - e) ETAPA 05 – **prova oral**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
 - f) ETAPA 06 – **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT.
- 1.4 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.
- 1.5 Além das etapas descritas no subitem 1.3 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, de responsabilidade da COPESE/UFT.
- 1.6 Todas as etapas, inclusive a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem portadores de deficiência, serão realizadas na cidade de **Palmas-TO**.
- 1.7 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades, com prévia comunicação aos candidatos a ser publicada no Diário da Justiça e no endereço eletrônico (COPESE/UFT).
- 1.8 A Comissão de Concurso é composta pelos Membros da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador MOURA FILHO – Presidente, Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Membro, Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Membro e Desembargador – DANIEL NEGRY – Suplente, e pelos componentes catalogados no artigo 15 da Lei nº 8.935/1994, designados pela Presidência do Tribunal do Tocantins, nas Portaria nº 1242, do dia 21 de novembro de 2013 e 1673, de 22 de maio de 2014, publicadas nos Diários da Justiça nº 3240, de 22 de novembro de 2013 e 3349, de 23 de maio de 2014, respectivamente.
- 1.9 A Comissão da instituição organizadora COPESE/UFT é composta pelos servidores Sérgio Donizetti Ascêncio – matrícula Siape nº 1568798, Tarso da Costa Alvim – matrícula Siape nº 1414208, Ianna Kelly Martins Trindade – matrícula Siape nº 1522290, Maria Katharina de Pádua Lopes – matrícula Siape nº 1527543 e Éder Figueredo de Azenha – matrícula Siape nº 1866012, sob a presidência do primeiro membro.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, denominada Lei dos Cartórios.

3 DAS VAGAS

- 3.1 A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas estabelecidas pelo § 3º do artigo 236 da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses."
- 3.1.1 As serventias ofertadas no edital serão ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/1994 e, se houver empate ou não for caso de vacância, pela data de criação do serviço. Persistindo o empate, nos casos em que ambas as vacâncias tenham ocorrido na mesma data, e também forem da mesma data a criação dessas serventias, o desempate se dará por meio de sorteio público, com prévia publicação de editais para conhecimento geral dos interessados, a fim de que possam acompanhar o ato.
- 3.2 As vagas para cada modalidade de outorga de delegação (provimento ou remoção) estão distribuídas por serventias vagas, conforme o Edital de Vacância nº 18, publicado pela Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, no Diário da Justiça nº 3314, de 27 de março de 2014.
- 3.2.1 Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações catalogadas no Edital de Vacância citado no item anterior, sendo as duas mais antigas oferecidas por concurso de provimento e a terceira, por concurso de remoção, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação deste Edital.
- 3.2.1.1 Todos os candidatos aprovados e classificados na modalidade de ingresso por provimento, serão chamados a escolher a serventia de sua preferência, quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, vedada re-escolha e escolha de segunda opção.
- 3.3 Consta do Processo SEI nº 13.0.000031743-2 a lista geral das Delegações vagas, publicada por meio do Edital nº 18, de 26 de março de 2014, veiculado no Diário da Justiça nº 3.314, fls. 268/281, de 27 de março de 2014. Respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/1994, e que compreenderá a outorga das Delegações constantes no Anexo V deste edital.
- 3.4 As serventias *sub judice* não constam da relação de que trata o Anexo V deste Edital e, não poderão ser objeto de escolha, mesmo que seja condicional.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos com deficiência, que correspondem a 10% (dez por cento) das serventias ofertadas neste edital (Anexo V), as quais serão escolhidas oportunamente, em sorteio público, em data e local a ser designada, com prévia publicação de edital para conhecimento de todos os interessados.
- 4.1.1 A cada vinte vagas serão reservadas duas para ingresso pelos portadores de necessidades especiais.
- 4.1.2 Uma vez sorteadas e reservadas às serventias que serão ofertadas na concorrência dos candidatos com deficiência, na forma do subitem 4.1 deste edital, as remanescentes serão disponibilizadas àqueles candidatos da lista geral que preencherem os requisitos legais para o ingresso por provimento ou remoção.
- 4.1.3 A escolha pelo candidato com deficiência de vaga destinada aos candidatos da ampla concorrência (listagem geral) implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista específica dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.1.4 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral.
- 4.1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo facultativo, ratificado pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e estar ciente das atribuições do exercício da atividade para a qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas;
 - b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital;
 - c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até **07 de outubro de 2014**, na forma do subitem

6.3.10 deste edital, justificativa acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

- 4.2.1 O candidato portador de deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até **07 de outubro de 2014**, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS (LAUDO MÉDICO)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO.
- 4.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até **07 de outubro de 2014**, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.
- 4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 6.3.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será publicada no Diário da Justiça e divulgada na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na ocasião da divulgação do edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.
- 4.4.1.1 O candidato disporá de **dois dias** a partir da data de publicação no Diário da Justiça da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, pessoalmente ou por terceiro ou pelo *e-mail*: copesetjto@uft.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

- 4.6.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da COPESE/UFT, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela COPESE/UFT por ocasião da realização da perícia médica.
- 4.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação a ser publicado no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, oportunamente.
- 4.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.6.2 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo não emitido nos últimos doze meses, não for qualificado na perícia médica como deficiente ou, ainda, não comparecer à perícia.
- 4.6.6 O candidato que não for considerado deficiente na perícia médica, caso seja aprovado e classificado no concurso, figurará na lista de classificação geral por serventia vaga.
- 4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, por falta de escolha ou outro motivo, voltarão para a lista geral e serão oferecidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação e os procedimentos tratados no item 4 deste edital.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA OUTORGA DE DELEGAÇÃO

- 5.1 Ser aprovado no concurso público nas modalidades ingresso por provimento ou remoção.
- 5.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis, políticos e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares.
- 5.3 Ter nacionalidade brasileira, devidamente comprovada por meio de certidão de nascimento ou casamento, atualizada ou título de cidadania, com a apresentação de cópia devidamente autenticada em cartório.

- 5.4 Para os candidatos às vagas por provimento, ser bacharel em direito, com diploma registrado no Ministério da Educação – MEC, ou ter exercido por dez anos, completados antes da primeira publicação deste edital, função de notário ou registrador.
- 5.5 No caso de candidato ao ingresso por remoção deverá comprovar que já exerce a titularidade de serventia extrajudicial no Estado do Tocantins, por no mínimo dois anos, até a data de inscrição deste Edital.
- 5.6 Deverão obrigatoriamente ser apresentadas certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto de títulos, emitidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos, para qualquer das modalidades de ingresso – provimento ou remoção.
- 5.7 Ter, na investigação procedida nos termos dos incisos I, II, e III, do item 1.3, comprovados bons antecedentes, morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício da atividade oriunda da outorga de delegação.
- 5.7 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado e nem sentença condenatória por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.
- 5.9 Cumprir as determinações deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 **TAXA: R\$ 180,00** (cento e oitenta reais);
- 6.1.1 Será admitida inscrição somente via *Internet*, no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 05 de agosto de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 06 de outubro de 2014, sempre observando** o horário oficial de Palmas/TO.
- 6.1.2 A COPESE/UFT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.1.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, sendo um boleto para cada inscrição pleiteada, no caso de candidato que irá concorrer ao ingresso por provimento e remoção.
- 6.1.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
- 6.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário por meio da página de acompanhamento do concurso.
- 6.1.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 6.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **07 de outubro de 2014**.
- 6.1.7 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do correspondente pedido de isenção.
- 6.2 A confirmação de inscrição do candidato será publicada no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, podendo ser acessada por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.3.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, conforme o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.
- 6.3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a concorrência. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma modalidade de outorga, provimento ou remoção, sendo que, para escolher as duas modalidades, o candidato deverá fazer duas inscrições, uma em cada modalidade escolhida. E, efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou seu cancelamento.
- 6.3.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 6.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra localidade de vaga.
- 6.3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 6.3.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFT e a Comissão de Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.3.5.1 Essas informações compreendem: No caso de inscrição para outorga por provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, ou na falta deste, certificado de conclusão (colação de grau) emitido por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da outorga (Súmula 266/STJ);

ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos, até a data da inscrição, função em serviço notarial ou de registro. E, no caso de inscrição para outorga por remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos, até a data da inscrição, a titularidade de serventia extrajudicial no Estado do Tocantins.

6.3.5.2 Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos serão apresentados conforme procedimento descrito no subitem 10.4.2 deste edital.

6.3.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.3.7 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.3.7.1 Até **quinze dias** após o encerramento das inscrições, será publicada, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada site <http://www.copese.uft.edu.br>, a relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida. Ambas as listas, conterão a indicação dos candidatos com deficiência.

6.3.7.1.1 Para efeito de contagem do prazo, considera-se como encerramento das inscrições o último dia de pagamento da taxa de inscrição informado no subitem 6.1.1 deste Edital.

6.3.7.1.2 O recurso contra o indeferimento de inscrição será recebido no prazo de **cinco dias**, contados da publicação do edital com a lista das inscrições deferidas e indeferidas, nos termos dos procedimentos disciplinados no respectivo edital.

6.3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.3.8.1 Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

6.3.8.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;

6.3.8.1.2 For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.3.8.2 O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no cronograma do Anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.3.8.3 É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

6.3.8.4 A COPESE/UFT não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida/incompleta de qualquer dado (principalmente do Número de Identificação Social) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

6.3.8.5 A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.8.6 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no Diário da Justiça do Tocantins e divulgada site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.3.8.7 Será admitido recurso *on-line* contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.3.8.8 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital.

6.3.8.8.1 O interessado que tiver o pedido de isenção **indeferido** e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

6.3.8.9 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

6.3.8.10 A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até **três dias úteis** após o término do período de inscrição, contado do último dia para o pagamento da taxa.

6.3.8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3.8.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico e pela COPESE/UFT.

6.3.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.3.10.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção, declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via *internet*, indicar os recursos especiais necessários a tal atendimento e encaminhar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, endereçado à **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS (ATENDIMENTO DIFERENCIADO)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, o **Requerimento de Atendimento Diferenciado**, presente no **Anexo II** deste edital e os **documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado**, até o dia **07 de outubro de 2014**.

6.3.10.2 O candidato poderá ainda, entregar os documentos citados no subitem 6.3.10.1, até o dia **07 de outubro de 2014**, de 8h às 12h e de 14h às 18h, exceto (sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE, UFT-Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

- 6.3.10.3 Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFT, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.
- 6.3.10.4 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição, em conformidade com este edital, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 6.3.10.5 O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.3.10.1 e 6.3.10.2, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 6.3.10.6 O fornecimento do Requerimento de Atendimento Diferenciado (Anexo II) e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 6.3.10.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, na forma dos subitens 6.3.10.1 e 6.3.10.2 deste edital, deverá encaminhar, até o dia **07 de outubro de 2014**, junto com o Requerimento de Atendimento Diferenciado (Anexo II), cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas e não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.3.10.7.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.3.10.5 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.3.10.7.2 A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 6.3.10.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) enviado para solicitação de atendimento diferenciado, valerá somente para este concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 6.3.10.9 A solicitação de atendimento diferenciado, em qualquer caso, será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.3.10.10 O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.
- 6.3.10.11 O candidato disporá de **um dia**, a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tocantins, da relação citada no subitem anterior, para impugnar o indeferimento, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail copesetjto@uft.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.3.10.12 O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações dos subitens 6.3.10.1 e 6.3.10.2, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1 As fases do concurso e suas especificações estão descritos conforme as Tabelas, I e II, a seguir:

QUADRO I – FASES DO CONCURSO E SEUS CARÁTERES					
Etapa	Prova / Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Caráter
01	Prova Objetiva de Seleção (P1)	Inclui todas as áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV, exceto língua portuguesa.	100	–	Eliminatório
02	Prova Escrita e Prática (P2)	Quaisquer das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV	Uma dissertação de 120 linhas; uma peça prática de 120 linhas; e duas questões discursivas de 30 linhas cada.	4	Eliminatório e classificatório
03	Comprovação dos requisitos para a outorga das delegações	–	–	–	Eliminatório
04	I – Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico	–	–	–	Descritivo de presença obrigatória
	III – Análise da vida pregressa.				Eliminatório
05	Prova Oral (P5)	Algumas das áreas de conhecimento relacionadas no	–	4	Eliminatório e classificatório

		Anexo IV			
06	Avaliação de Títulos (P6)	-	-	2	Classificatório

7.2 A prova objetiva de seleção e a prova escrita e prática serão aplicadas em conformidade com a Tabela II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	CARGO
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO – INGRESSO POR REMOÇÃO					
06/12/2014	Vespertino	14h	14h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO – INGRESSO POR PROVIMENTO					
07/12/2014	Vespertino	14h	14h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
PROVA ESCRITA E PRÁTICA – INGRESSO POR REMOÇÃO					
07/03/2015	Vespertino	14h	14h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática
PROVA ESCRITA E PRÁTICA – INGRESSO POR PROVIMENTO					
08/03/2015	Vespertino	14h	14h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática

7.3 Os locais de realização da prova objetiva de seleção serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

7.3.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

7.6 O resultado final da prova objetiva de seleção e a convocação para a prova escrita e prática serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e divulgada site <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8 ETAPA 01 – DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO (P1)

8.1 A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá as habilidades e conhecimentos dos conteúdos constantes do Anexo IV deste edital, para as duas formas de outorgas – provimento e remoção.

8.2 As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.1 Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova objetiva de seleção diferente, embora com os mesmos objetivos de avaliação.

8.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de provas e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento diferenciado para realização das provas. Nesse caso o candidato será acompanhado por fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado.

- 8.9 Não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha de respostas deverá ser assinada pelo candidato.
- 8.10 A COPESE/UFT divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva de seleção, à exceção daqueles eliminados de acordo com uma das formas previstas no subitem 17.24 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva de seleção. A referida imagem ficará disponível até **quinze dias** da data de publicação do resultado final do concurso público.
- 8.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 8.11.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva de seleção corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação. E as questões que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem resposta corretas serão anuladas.
- 8.11.3 A nota na prova objetiva de seleção (NP1) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
- 8.11.4 Serão considerados habilitados e aptos à convocação para a prova escrita e prática os candidatos que alcançarem a maior pontuação, contados os empatados na última colocação e respeitada a proporção de **oito candidato por cada serventia vaga**, em cada modalidade de inscrição, excetuadas àquelas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 8.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 8.11.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva de seleção, em cada uma das opções de concorrência.
- 8.11.7 Os candidatos reprovados poderão obter o resultado da prova objetiva de seleção, mediante sistema eletrônico de consulta, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.12 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 8.12.1 Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente *via internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo de **dois dias**, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.
- 8.12.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 8.12.3 Não serão considerados recursos relativos a problemas de impressão da prova e aqueles que não estiverem de acordo com os itens 8.12.1 e 8.12.2.
- 8.12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.12.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.12.7 Da decisão da COPESE/UFT, caberá recurso à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de **dois dias**, contados da publicação das respostas ao respectivo resultado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, resguardando-se o sigilo da identificação do candidato.
- 8.12.8 Todos os recursos propostos dentro dos padrões exigidos serão analisadas e, havendo alterações de gabarito, será ele publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Advertindo que não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos, nem aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas de conhecimentos.
- 8.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.12.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.12.11 Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:
- 8.12.11.1 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.11.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.12 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 ETAPA 02 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (P2)

- 9.1 A prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório valerá 10,00 pontos e consistirá da elaboração de uma dissertação, com até 120 linhas, que valerá **4,00 pontos**; da elaboração de uma peça prática, com até 120 linhas, que valerá **4,00 pontos** e da elaboração de duas questões discursivas, de até 30 linhas cada uma, que valerá **2,00 pontos**, sendo **1,00 ponto** para cada questão, a partir de tema proposto pela banca examinadora, acerca dos objetos de avaliação de conhecimentos específicos dispostos no Anexo IV deste edital, e será aplicada em conformidade com o Tabela II do subitem 7.2 e com o cronograma do Anexo I deste edital.
- 9.2 A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 9.3 O caderno de texto definitivo da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova escrita e prática.
- 9.4 O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova escrita e prática. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 9.5 O caderno de texto definitivo não será substituído por erro de preenchimento do candidato.
- 9.5.1 Será permitida, na prova escrita e prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.
- 9.6 A prova escrita e prática tem o objetivo de avaliar o candidato quanto ao domínio da modalidade escrita (ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular), de língua portuguesa à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema (domínio do conteúdo). O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.
- 9.6.1 Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova escrita e prática diferente, embora com os mesmos objetos de avaliação.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 9.7.1 Serão convocados para a prova escrita e prática os candidatos que alcançarem a maior pontuação na prova objetiva de seleção dentro da **proporção de 08 (oito) candidatos por serventia vaga**, para cada uma das opções de inscrição. No caso dos candidatos com deficiência, todos os aprovados na prova objetiva de seleção, tanto por provimento quanto por remoção, serão chamados para a prova escrita e prática.
- 9.7.2 A prova escrita e prática será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.
- 9.7.3 A prova escrita e prática será corrigida conforme critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:
- nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes da prova escrita e prática em que houver a ocorrência;
 - a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), considerando-se aspectos como abordagem, pertinência, abrangência, etc., cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, sendo uma dissertação de, no máximo, 120 linhas que valerá 4,00 pontos (NC1); uma peça prática de, no máximo, 120 linhas, que valerá 4,00 pontos (NC2) e duas questões discursivas de, no máximo, 30 linhas cada uma, valendo 1,00 ponto, para cada uma das questões (NC3 e NC4);
 - a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
 - será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato (limitada a 120 linhas para a dissertação; a 120 linhas para a peça prática e 30 linhas para cada questão discursiva);
 - será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida na alínea “d” do subitem 9.9.3 deste edital;
 - será calculada, então, para cada candidato, em cada parte da prova escrita e prática NC-NE / TL;
 - se $NEP < 0$, então considerar-se-á $NEP = 0$;
 - a nota na prova escrita e prática (NP2) será a soma das notas obtidas na dissertação (NC1), na peça prática (NC2) e nas duas questões discursivas (NC3 e NC4) e será calculada por meio da seguinte fórmula: $NP2 = (NC1 - NE/TL) + (NC2 - NE/TL) + (NC3 - NE/TL + NC4 - NE/TL)$.
- 9.7.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver $NP2 < 5,00$ pontos.
- 9.7.5 Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.9.4 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

9.8 DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 9.8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da prova escrita e prática disporá de **dois dias** para fazê-lo conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, e ainda, conforme o cronograma do Anexo I deste edital, de cuja decisão caberá recurso para a Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça, no prazo de **cinco dias** contados da sua publicação no Diário da Justiça do Tocantins.

10 ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

- 10.1 A comprovação de requisitos para a outorga das delegações será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova escrita e prática (P₂), mediante entrega dos seguintes documentos:

I – para os candidatos ao critério de **provimento**:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4 cm de data recente e currículo com indicação de fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone;
- b) cópia autenticada em cartório da identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada com as necessárias averbações se houver, ou título de cidadania);
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade, do qual conste a filiação, fotografia e assinatura;
- d) cópia autenticada em cartório de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada em cartório de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data de outorga (Súmula 266/STJ); ou, não sendo bacharel em direito: declaração de que exerceu por 10 anos completos, até a data da inscrição, função em serviço notarial ou de registro, nos termos do § 4º, do art. 19, da Resolução 12/2013;
- g) documento que comprove a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga de delegação, emitido por meio de órgão médico oficial;
- h) certidão dos distribuidores civil e criminal da Justiça Estadual e Federal, ou Distrital, bem como de protestos de títulos, comprovando a inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da delegação, dos lugares em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
- i) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou Distrital, onde haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
- j) declaração de bens ou valores atualizada.
- k) declaração de inexistência de demissão ou exoneração a bem do serviço público, expedida pelos entes públicos ou órgãos jurisdicionais nos quais tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos;
- l) declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado ou de decisão de órgão colegiado nos casos de atos de improbidade administrativa e dos crimes contra a administração, a incolumidade e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais para os quais for cominada pena privativa de liberdade; e, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- m) declaração de não acúmulo de outro cargo, emprego ou função pública;

II – para os candidatos ao critério de **remoção**:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4 cm de data recente e currículo com indicação de fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone;
- b) cópia autenticada em cartório da identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada com as necessárias averbações se houver, ou título de cidadania);
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade, do qual conste a filiação, fotografia e assinatura;
- d) cópia autenticada em cartório de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada em cartório de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data de outorga (Súmula 266/STJ); ou, não sendo bacharel em direito: declaração de que exerceu por 2 anos completos, até a data da inscrição, função em serviço notarial ou de registro, nos termos do § 4º, do art. 19, da Resolução 12/2013;
- g) documento que comprove a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga de delegação, emitido por meio de órgão médico oficial;
- h) certidão dos distribuidores civil e criminal da Justiça Estadual e Federal, ou Distrital, bem como de protestos de títulos, comprovando a inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da delegação, dos lugares em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;

- i) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
 - j) declaração de bens ou valores atualizada.
 - k) declaração de inexistência de demissão ou exoneração a bem do serviço público, expedida pelos entes públicos ou órgãos jurisdicionais nos quais tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos;
 - l) declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado ou de decisão de órgão colegiado nos casos de atos de improbidade administrativa e dos crimes contra a administração, a incolumidade e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais para os quais for cominada pena privativa de liberdade; e, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - m) declaração de não acúmulo de outro cargo, emprego ou função pública;
 - n) certidão comprovando o exercício da atividade notarial ou de registro no Estado do Tocantins, por mais de 2 (dois) anos, até a data da inscrição;
 - o) atestado do Diretor do Foro da comarca onde estiver sediada a serventia, de que é titular, comprovando a regularidade dos serviços a seu cargo nos últimos 2 (dois) anos;
 - p) certidões negativas comprobatórias da regularidade de sua situação em relação as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - q) certidão fornecida pela Corregedoria-Geral da Justiça, comprovando não ter sido punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos;
- III – o candidato deverá apresentar os documentos por meio de um requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, que deverá ser protocolado na sala da Comissão de Seleção e Treinamento, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, no prazo de **até quinze dias, contados da divulgação dos aprovados.**
- 10.1.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.2 Os documentos exigidos para a comprovação da outorga das delegações, originais ou cópias autenticadas em cartório, deverão ser entregues no prazo de **quinze dias**, a contar da publicação do edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a comprovação para a outorga das delegações.
- 10.2.1 O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, se aprovado nas duas modalidades para a terceira etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga das delegações, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso, na forma a ser definida em edital.
- 10.3 No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 10.4 Os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, no ato da comprovação para a outorga das delegações serão excluídos do concurso público.
- 10.4.1 Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega dos documentos, a sua complementação.
- 10.4.2 A apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos a que se refere o subitem 10.1 deste edital dar-se-á por ocasião da comprovação para a outorga das delegações dos candidatos aprovados na prova escrita e prática, em até **quinze dias**, contados da publicação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso, e poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.
- 10.4.3 Os candidatos residentes em outros estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do estado de realização do concurso após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (5 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.
- 10.5 Demais informações a respeito da comprovação para a outorga das delegações constarão de edital específico de convocação.

10.6 DOS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

- 10.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da comprovação de requisitos para a outorga das delegações disporá de **dois dias** para fazê-lo conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 10.6.1.1 Da decisão da Comissão de Concurso caberá recurso ao Pleno do Tribunal de Justiça do Tocantins, no prazo de **cinco dias**, contados da publicação do respectivo resultado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, resguardando-se o sigilo da identificação do candidato.

11 ETAPA 04

11.1 DO EXAME PSICOTÉCNICO E DA ENTREGA DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

- 11.1.1 Será convocado para o exame psicotécnico e para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.
- 11.1.2 O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitem identificar a personalidade do candidato.
- 11.1.3 O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante as tarefas típicas da função profissional.
- 11.1.4 O laudo neurológico (original ou cópia autenticada em cartório) deve compreender a avaliação estática, mancha, mobilidade, força, coordenação, equilíbrio, reflexos e sensibilidade.
- 11.1.5 A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista, com laudo (original ou cópia autenticada em cartório) sobre o comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio e uso ou não de psico fármacos.
- 11.1.6 O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), com data de emissão até 180 dias anteriores à entrega dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas.
- 11.1.7 As análises do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pela COPESE/UFT.
- 11.1.8 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.
- 11.1.9 Em todos os laudos (originais ou cópias autenticadas em cartório), além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 11.1.10 Maiores informações a respeito do exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da comissão examinadora do concurso. O candidato será convocado para os exames, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.
- 11.1.11 O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, deverá apresentar uma única documentação referente ao laudo neuropsiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.2 DA ENTREVISTA PESSOAL

- 11.2.1 Será convocado para a entrevista pessoal, de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.
- 11.2.2 A entrevista pessoal terá a finalidade de realizar uma pesquisa complementar sobre a personalidade do candidato.
- 11.2.3 Maiores informações a respeito da entrevista pessoal constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da comissão examinadora do concurso.

11.3 DA ANÁLISE DA VIDA PREGRESSA

- 11.3.1 Será convocado para a análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.
- 11.3.2 O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, e que for habilitado a participar da quarta etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação para análise da vida pregressa, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.
- 11.3.3 A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de **dez dias** anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes, ciência pessoal e reservadamente.
- 11.3.4 Maiores informações a respeito da análise da vida pregressa constarão de edital a ser oportunamente publicado, a critério da comissão examinadora do concurso.

11.4 DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA VIDA PREGRESSA

- 11.4.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise da vida pregressa disporá de **dois dias** para fazê-lo conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 11.4.1.1 Da decisão da Comissão de Concurso caberá recurso ao Pleno do Tribunal de Justiça do Tocantins, no prazo de **cinco dias**, contados da publicação do respectivo resultado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, resguardando-se o sigilo da identificação do candidato.

12 ETAPA 05 – DA PROVA ORAL (P5)

- 12.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos aprovados na prova escrita e prática e que não tenham sido eliminados na quarta etapa.
- 12.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e versará sobre o conhecimento técnico abrangendo os temas referentes às áreas de conhecimentos relacionadas no Anexo IV deste edital.
- 12.3 A prova oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 12.3.1 A prova oral será gravada pela COPESE/UFT em sistema de áudio e vídeo ou outro meio que possibilite a sua posterior reprodução para efeito de registro e avaliação, mas, esta gravação, em hipótese alguma será fornecida para os candidatos.
- 12.4 Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.
- 12.5 Decorridos **cinco dias** da publicação da lista dos candidatos habilitados na prova escrita e prática, será realizado um sorteio público para definir a ordem de arguição na prova oral.
- 12.6 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota da prova oral (NP5) não inferior a 5,00 pontos.
- 12.7 Demais informações a respeito da quinta etapa constarão no edital de convocação, de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até **dois dias úteis** após a publicação da relação dos habilitados na prova escrita e prática.

12.8 DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

- 12.8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral disporá de **três dias**, contados da proclamação do resultado, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 12.8.1.1 Da decisão da COPESE/UFT caberá recurso à Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Tocantins, no prazo de **três dias**, contados da publicação do respectivo resultado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, desde que o recurso verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

13 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 13.1 O exame de títulos (NP6) valerá, no máximo, **10,00 pontos**, com peso 2 (dois), observado o seguinte:
- I exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso (**2,00 pontos**);
 - II exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) (**2,00 pontos**);
 - III exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 anos:
 - a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (**1,50 ponto**);
 - b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (**1,00 ponto**);
 - IV diplomas em cursos de pós-graduação:
 - a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (**2,00 ponto**);
 - b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (**1,00 ponto**);
 - c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (**0,50 ponto**);
 - V exercício, no mínimo durante 1 ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária (**0,50 ponto**);
 - VI Período igual a 3 eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral (**0,50 ponto**). Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.
- 13.1.1 As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.
- 13.1.2 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrados e dois títulos de especialização previstos no item IV.
- 13.1.3 Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.
- 13.1.4 Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.
- 13.2 A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.
- 13.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados em edital.

- 13.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 13.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela COPESE/UFT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 13.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 13.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
- 13.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 13.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 13.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 13.9.1 Para atender ao disposto nos incisos I, II e III, do item 13.1, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:
- para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.1 deste edital; 2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
 - para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de 2 (dois) documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito, com exceção do inciso II, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.1 deste edital; e 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
 - para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma de graduação em Direito, com exceção do inciso II, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
 - para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de 3 (três) documentos: 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso II, e atender ao disposto no subitem 13.1 deste edital; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
 - para exercício de atividade/serviço voluntário:** será necessário a entrega dos seguintes documentos: 1 – diploma de curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data da conclusão de graduação e atender ao disposto no item 13.9.1.3; 2 – certidão de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas ou setor de distribuição do tribunal;
 - para comprovar o exercício de delegação:** será necessária a entrega de dois documentos: 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.1.3 deste edital; e 2 – certidão/declaração da Corregedoria Permanente ou Corregedoria Geral certificando o início e o fim (se for o caso) do exercício de delegação;
 - o candidato deverá entregar certidão/declaração da Corregedoria Permanente ou da Corregedoria Geral, em que conste o início de exercício profissional e ateste que o exercício de serviço notaria ou de registro por no mínimo 10 anos.**
- 13.9.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 13.9.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 13.9.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

- 13.9.1.1.2 Para atender ao disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, respectivamente, do subitem 13.9.1 deste edital, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.
- 13.9.1.1.2.1 Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título será pontuado como sendo alínea “b”, ou seja, como admissão sem concurso público.
- 13.9.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 13.9.1.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, com exceção do inciso II do subitem 13.1 deste edital.
- 13.9.1.4 Para atender ao disposto no inciso IV, alíneas “a” e “b”, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.9.1.5 Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.9.1.8 deste edital.
- 13.9.1.6 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 13.9.1.7 Para atender ao disposto no inciso IV, alínea “c”, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 13.9.1.7.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.
- 13.9.1.8 Para atender ao disposto no inciso V do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.
- 13.9.1.9 Para atender ao disposto no inciso VI do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certidões (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidas pelos órgãos competentes.
- 13.9.1.9.1 Caso a documentação entregue não comprove as exigências dispostas nos incisos V e VI do subitem 13.1 deste edital, a pontuação não será atribuída.
- 13.9.1.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.9.1.11 Cada título será considerado uma única vez, para cada modalidade de concorrência (ingresso/remoção), devendo o candidato fazer menção à(s) forma(s) de provimento que concorre, quando da apresentação dos títulos.
- 13.9.1.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso do subitem 13.1 deste edital para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.1 deste edital serão desconsiderados.
- 13.9.1.13 Demais informações sobre a quinta fase – avaliação de títulos constará no edital de convocação para essa fase.

13.10 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.10.1 O candidato que desejar impugnar o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de **dois dias**, contados a partir da sua publicação no Diário da Justiça, para fazê-lo conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 13.10.1.1 Da decisão da COPESE/UFT caberá recurso à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Tocantins, no prazo de **dois dias**, contados da publicação do respectivo resultado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

14 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- 14.1 A nota final do candidato no concurso será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NP2 \times 4) + (NP5 \times 4) + (NP6 \times 2)] / 10, \text{ onde:}$$

NF = Nota final

NP2 = Nota na prova escrita e prática

NP5 = Nota na prova oral

NP6 = Nota na avaliação de títulos

- 14.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NF), considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,00 pontos, observados os critérios de desempate deste edital.
- 14.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 14.4 O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Quadro III a seguir.
- 14.4.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro a seguir, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

QUADRO III – DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS					
Cargo	Código do Cargo	Remuneração	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total
Outorga das Delegações de Notas e Registros - Provisão	TJTO01	Emolumentos (Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.	77	08	85
Outorga das Delegações de Notas e Registros - Remoção	TJTO02		38	04	42

- 14.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 14.4 e 14.4.1 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 14.6 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.
- 14.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 14.7.1 Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital vedado a inclusão de novas vagas após a publicação do edital.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que atender os requisitos a seguir, na seguinte ordem:
- Maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova oral e na prova objetiva.
 - Exercício na função de jurado.
 - Mais idade.
- 15.2 Os candidatos a que se refere o subitem 15.1, "b", deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 15.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais de País, relativo ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

16 DA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

- 16.1 Publicado o resultado do concurso no Diário Oficial da Justiça, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, em cada especialidade, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo edital.
- 16.1.1 O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.
- 16.1.2 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados na mesma especialidade pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.
- 16.1.3 Finda a escolha, em cada especialidade, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados na mesma especialidade pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.
- 16.1.4 O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.
- 16.2 A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em trinta dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- 16.3 Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.
- 16.4 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de **trinta dias**, contados da investidura.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 17.1.1 O edital somente poderá ser impugnado no prazo de **quinze dias** da sua primeira publicação.
- 17.1.2 Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça, não se interrompendo ou suspendendo.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e/ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, por meio do telefone (63) 3232-8545 ou via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, ressalvado o disposto no subitem 17.4 deste edital.
- 17.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.5 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS (CORREÇÃO DE DADOS)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.
- 17.5.1 O candidato poderá, ainda, entregar de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.
- 17.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas **no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes do horário fixado para o início das provas** - quando os portões (dos locais onde as provas serão realizadas) serão fechados -, **munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.
- 17.6.1 Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.
- 17.6.2 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 17.6.3 A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até **trinta dias** após a data de validade.
- 17.6.4 **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 17.6.5 **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 17.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo noventa (90) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 17.7.1 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada**.
- 17.8 Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 17.6.2 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 17.9 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.
- 17.10 **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

- 17.10.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.
- 17.11 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.
- 17.12 Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 17.13 **Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo que devolva a sua prova antes desse tempo.**
- 17.14 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder a identificação da arma e acondicioná-la em local seguro.
- 17.15 Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.
- 17.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, régua de cálculo ou similares, bem como a consulta a livros, anotações, códigos, legislação, ou qualquer outro material impresso ou em mídia digital, ressalvado o disposto no subitem 9.5.1 deste edital.
- 17.17 No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 17.17.1 Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 17.18, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 17.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones**, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico** etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), protetor auricular, **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
 - d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - f) não entregar a folha de resposta e o caderno de texto ao término do tempo destinado à sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele), a folha de respostas e o caderno de texto;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e no caderno de texto;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
 - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
 - n) for surpreendido portando anotações;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.
- 17.19 Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 17.20 A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.18, no dia de realização das provas.

- 17.21 A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 17.18.
- 17.22 A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 17.25 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.
- 17.26 Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Texto. Somente o Caderno de Provas e a Folha de Rascunho poderão ser levados para posterior conferência, desde que o candidato aguarde no recinto o transcurso do prazo de **duas horas** do início da prova.
- 17.27 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 17.28 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva de seleção, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.
- 17.29 **Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**
- 17.30 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 17.31 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 17.32 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/UFT procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 17.33 A inclusão de que trata o subitem 17.32 será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 17.34 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 17.32, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 17.35 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 17.36 Ao candidato só será permitido a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.37 É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue a sua prova. Os três deverão também, assinar em ata de sala.
- 17.38 O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 17.39 O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.
- 17.40 O provimento das outorgas de delegação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às disposições legais pertinentes, desde que sejam considerados aptos em exame de saúde e atendam aos demais requisitos previstos em lei e normas correlatas.
- 17.41 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante a COPESE/UFT, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à COPESE/UFT, e perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, se selecionado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados pessoais.
- 17.42 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE/UFT junto com a Comissão de Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 17.43 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão, ser objetos de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 17.44 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.
- 17.45 A Comissão de Concurso terá à sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar seus os trabalhos.
- 17.46 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

- 17.47 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 17.48 A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 17.49 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 17.50 As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta, no Caderno de Texto, nos avisos e cartazes passarão a integrar o presente Edital.
- 17.51 **Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas - TO.**

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - TJTO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2014 – JUNHO		
Dia 04	Quarta-feira	Publicação do Edital de Abertura
2014 – AGOSTO		
Dia 05	Terça-feira	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas
De 05 a 28	-	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (conforme subitem 6.3.8)
2014 – SETEMBRO		
Dia 10	Quarta-feira	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 12	Sexta-feira	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 18	Quinta-feira	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2014 – OUTUBRO		
Dia 06	Segunda-feira	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 07	Terça-feira	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
		Último dia para envio e entrega dos documentos referentes as solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência (conforme item 4)
		Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado. (conforme subitem 6.3.10)
Dia 23	Quinta-feira	Publicação da relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.
2014 – NOVEMBRO		
Dia 11	Terça-feira	Publicação do edital de convocação para a perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência (conforme subitem 4.6)
Dia 13	Quinta-feira	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento diferenciado (conforme item 6.3.10) Divulgação dos locais de prova para a prova objetiva de seleção
2014 – DEZEMBRO		
Dia 06	Sábado	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 07	Domingo	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 08	Segunda-feira	Publicação dos gabaritos provisórios da Prova Objetiva de Seleção (Remoção e Provimento)
Dias 09 e 10	Terça e Quarta-feira	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva de seleção. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
2015 – JANEIRO		
Dia 13	Terça-feira	Publicação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva de seleção <i>(data provável)</i>
Dias 14 e 15	Quarta e Quinta-feira	Prazo para interposição de recurso à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Dia 28	Quarta-feira	Publicação da resposta aos recursos à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva de seleção <i>(data provável)</i>
2015 – FEVEREIRO		
Dia 24	Terça-feira	Resultado da Fase 01 e convocação para a Fase 02 (prova escrita e prática) Divulgação dos locais de prova para a prova escrita e prática.
2015 – MARÇO		
Dia 07	Sábado	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2) <i>(data provável)</i>
Dia 08	Domingo	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2) <i>(data provável)</i>
Dia 25	Quarta-feira	Resultado provisório da prova escrita e prática (Fase 02)
Dias 26 e 27	Quinta e Sexta-feira	Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório da prova escrita e prática
2015 – ABRIL		
Dia 15	Quarta-feira	Resposta aos recursos contra o resultado provisório da prova escrita e prática
De 16 a 24	-	Prazo para interposição de recurso à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
2015 – MAIO		
Dia 19	Terça-feira	Resultado da Fase 02 e convocação para a Fase 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

CONCURSO PÚBLICO - TITULARIDADE DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – TJ/TO

Edital de Abertura nº: _____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____/____/____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de Limitação	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Caderno de Prova ampliado (fonte padrão é Arial 20);
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova e para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta (Ledor e Transcritor);
<input type="checkbox"/> Física/motora	<input type="checkbox"/> Computador;
<input type="checkbox"/> Lactante/Amamentação	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
<input type="checkbox"/> Mental/Intelectual	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras;
<input type="checkbox"/> Outras - especifique tipo: _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor); <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.

Observações:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme subitem 6.3.10 deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(Candidatos que se declararam portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____ é
portador(a) da(s) doença(s), CID _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções _____
_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

HABILIDADES

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS

Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos nas áreas descritas a seguir.

I ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS: 1. Organização e Divisão Judiciária do Estado do Tocantins e Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo; 2. Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei nº 010/1996); 3. Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins (Lei nº 1818/2007); 4. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014; 5. Da Administração Pública: Disposições Gerais e dos Servidores Públicos; 6. Do Poder Judiciário: 6.1 Disposições Gerais; 6.2 Dos Tribunais e Juizes dos Estados; 6.3 Das funções essenciais à Justiça; 7. Constituição Estadual e suas alterações.

II DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos Estados nos municípios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder Judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema financeiro nacional. 15 Ordem social.

III DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do Direito Administrativo e princípios do Regime Jurídico-administrativo. 2 Administração Pública. 2.1 Estrutura administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 3 Atividades administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 4 Poderes e deveres do administrador público. 4.1 Uso e abuso do poder. 5 Poderes administrativos. 5.1 Poder vinculado. 5.2 Poder discricionário. 5.3 Poder hierárquico. 5.4 Poder disciplinar. 5.5 Poder regulamentar. 5.6 Poder de polícia. 6 Atos administrativos. 6.1 Conceito e requisitos. 6.2 Atributos. 6.3 Classificação. 6.4 Espécies. 6.5 Desfazimento: efeitos. 7 Organização administrativa brasileira. 7.1 Administração direta e indireta. 7.2 Centralização e descentralização. 8 Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993). 8.1 Conceito, princípios, objeto e finalidade. 8.2 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. 8.3 Modalidades. 8.4 Procedimentos e fases. 8.5 Revogação e anulação (fundamentos e principais tipos). 9 Serviço público. 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Regulamentação. 9.3 Competência de prestação. 9.4 Delegação e outorga. 9.5 Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. 10 Responsabilidade civil do Estado: evolução e cenário normativo atual. 11 Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 12 Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. 13 Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. 13.1 Os meios de controle judicial. 14 Proteção e defesa do usuário de serviços públicos. 15 Processo administrativo. 15.1 Processos administrativos no Tribunal de Justiça, a função da Corregedoria Geral da Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Juiz Corregedor-Auxiliar e das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar.

IV DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Hipóteses de incidência. 3.3 Não incidência. 3.4 Imunidade. 3.5 Isenção. 3.6 Anistia. 3.7 Deferimento. 3.8 Benefícios fiscais. 3.9 Pagamento. 3.10 Prescrição. 3.11 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4.1 Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). 4.2 Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). 4.3 Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis (ITBI). 4.4 Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). 4.5 Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). 4.8 Contribuições sociais INSS e FGTS. 5 Aforamento (enfitese ou aprazamento). 6 Laudêmio. 7 Fato gerador de obrigação tributária. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 9 Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar. 10 Previdência social. 10.1 Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 11 Regimento de custas. 11.1 Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

V DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 2.8 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição. 3.2 Extinção. 3.3 Domicílio. 3.4 Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. 3.5 Sociedades, fundações. 3.6 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7 Responsabilidade. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 9.1 Obrigações. 9.2 Características. 9.3 Obrigações de dar. 9.4 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5 Obrigações alternativas. 9.6 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7 Obrigações solidárias. 9.8 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12 Obrigações principais e acessórias. 9.13 Transmissão das obrigações. 9.14 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Contratos em geral. 10.2 Disposições gerais. 10.3 Extinção. 10.4 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Atos unilaterais. 12 Títulos de crédito. 12.1 Disposições gerais. 12.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Empresário. 16 Direito de empresa. 16.1 Estabelecimento. 17 Posse. 18 Direitos reais. 18.1 Propriedade. 18.2 Superfície. 18.3 Servidões. 18.4 Usufruto. 18.5 Uso. 18.6 Habitação. 18.7 Direito do promitente comprador. 19 Direitos reais de garantia. 20 Direito de família. 20.1 Casamento. 20.2 Relações de parentesco. 20.3 Regime de bens entre os cônjuges. 20.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 20.5 alimentos. 20.6 Bem de família. 20.7 União estável. 20.8 Concubinato. 20.9 Tutela. 20.10 Curatela. 21 Direito das sucessões. 21.1 Sucessão em geral. 21.2 Sucessão legítima. 21.3 Sucessão testamentária. 21.4 Inventário e partilha. 22 Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 22.1 Consumidor. 22.2 Fornecedor, produto e serviço. 22.3 Direitos básicos do consumidor. 22.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 22.5 Práticas comerciais. 22.6 Proteção contratual. 23 Lei nº 6.766/1979 e alterações (Parcelamento do solo urbano). 24 Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 24.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 24.2 Procedimento de dúvida. 25 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 26 Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 26.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 27 Direitos autorais. 28 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 28.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

VI DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 22.2 Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3 Exibição e produção antecipada de provas. 23 Procedimentos especiais. 23.1 Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

VII DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.6 Pena cumprida no estrangeiro. 2.7 Eficácia da sentença estrangeira. 2.8 Contagem de prazo. 2.9 Frações não computáveis da pena. 2.10 Interpretação da lei penal. 2.11 Analogia. 2.12 Irretroatividade da lei penal. 2.13 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravação pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Descriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilícitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 2.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a pessoa. 3.25 Crimes contra o patrimônio. 3.26 Crimes contra a propriedade imaterial. 3.27 Crimes contra a organização do trabalho. 3.28 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 3.29 Crimes contra a dignidade sexual. 3.30 Crimes contra a família. 3.31 Crimes contra a incolumidade pública. 3.32 Crimes contra a paz pública. 3.33 Crimes contra a fé pública. 3.34 Crimes contra a administração pública. 3.35 Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). 3.36 Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3.37 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura) 3.38 Lei nº 9.034/1995 e alterações (crime organizado). 3.39 Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente) 3.40 Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito) 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 6.3 Aplicação da pena. 6.4 Suspensão condicional da pena. 6.5 Livramento condicional. 6.6 Efeitos da condenação. 6.7 Reabilitação. 6.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança. 7.1 Execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 11 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 12 Lei nº 10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento). 13 Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 14 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 15 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal 19 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

VIII DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4

Processo, procedimento e relação jurídica processual. 4.1 Elementos identificadores da relação processual. 4.2 Formas do procedimento. 4.3 Princípios gerais e informadores do processo. 4.4 Pretensão punitiva. 4.5 Tipos de processo penal. 4.6 Jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova. 9.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 10 Juiz, ministério público, acusado e defensor. 10.1 Assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória. 11.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie. 14.1 Processo comum. 14.2 Processos especiais. 14.3 Lei nº 8.038/1990 (normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal). 15 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais criminais). 16 Prazos. 16.1 Características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 *Habeas corpus* e seu processo. 20 Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

IX DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (*franchising*). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), faturização (*factoring*), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logiciário (*software*). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

X CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

XI LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

XII REGISTROS PÚBLICOS: 1 Serviços notariais e de registros. 1.1 Natureza e espécie. 2 Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1 Princípios. 2.2 Espécies. 2.3 Objeto. 2.4 Finalidade. 2.5 Função. 2.6 Fé pública notarial. 2.7 Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3 Teoria Geral dos Registros Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Espécies. 3.3 Objeto. 3.4 Finalidade. 3.5 Função. 3.6 Fé pública registrária. 3.7 Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4 Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). 4.1 Atribuições. 4.2 Escrituração. 4.3 Ordem do Serviço. 4.4 Publicidade. 4.5 Conservação e Responsabilidade. 5 Lei Federal nº 8.935/1994. 6 Lei Federal nº 10.169/2000. 7 Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 8 Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. 9 Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – CLT. 10 Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11 Assinatura e certificação digital. 12 Títulos e certidões em meio digital. 13 Deontologia. 13.1 Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça e o Juiz Corregedor Permanente. 13.2 Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 14 Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

XIII REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: 1 Disposições Gerais. 2 Escrituração e Ordem do Serviço. 3 Penalidades. 4 Nascimento. 6 Nome. 6 Registro Fora do Prazo e a Lei Federal nº 11.790/2008. 7 Competência. 8 Habilitação para Casamento e Proclamas. 9 Casamento. Celebração do Casamento. 10 Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. 11 Conversão da União Estável em Casamento. 12 Registro civil e as escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. 13 Óbito. 14 Emancipação, Interdição, Ausência e Morte presumida. 15 Curatela e Tutela. 16 Adoção. 17 Investigação de paternidade e Negatória de paternidade. 18 Substituição e destituição do poder familiar e Guarda. 19 Averbações. 20 Anotações. 21 Retificações, Restaurações e Suprimentos. 22 Traslados de assentos lavrados no exterior. 23 Opção de nacionalidade. 24 Papel de segurança. 25 Gratuidade no serviço de registro civil. 26 Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos. 27 Lei Federal nº 6.015/73. 28 Lei Federal nº 6.815/1980. 29 Lei Federal nº 8.069/1990. 30 Lei Federal nº 8.560/1992. 31 Lei Federal nº 8.935/1994.

XIV TABELIONATO DE NOTAS: 1 Atribuições. 2 Atos notariais em geral e em espécie. 3 Documentos necessários para a prática de atos notariais. 4 As certidões negativas. 5 Responsabilidade. 6 Lavratura dos atos notariais. 7 Escritura pública. Requisitos. 8 Testamentos. 9 Ata Notarial. 10 Procuração. 11 Formalização de negócios jurídicos. 11.1 Doações. 11.2 Cessões. 12 Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas. 13 Reconhecimento de Filhos. 14 Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. 15 Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações. 16 Autenticação de cópias. 17 Reconhecimento de Firmas. 18 Autenticação de documentos. 19 Selo de Autenticidade. 20 Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. 21 Disposições relativas à partilha de bens. 22 Central de escrituras e procurações. 23 Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários. 24 Documentos estrangeiros. 25 Lei Federal nº 6.015/73. 26 Lei Federal nº 7.433/1985 e Decreto nº 93.240/1986. 27 Lei nº 8.935/94. 28 Lei Federal nº 10.406/2002. Lei Federal nº 11.441/2007.

XV TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: 1 Competência e atribuições. 2 Ordem dos serviços. 3 Distribuição. 4 Apresentação e protocolização. 12 Prazo. 13 Intimação. 14 Desistência e Sustação do Protesto. 15 Pagamento. 16 Registro do Protesto. 17 Averbações e Cancelamento. 18 Certidões e Informações do Protesto. 19 Livros e Arquivos. 20 Emolumentos. 21 Responsabilidade. 22 Documentos eletrônicos. 23 Lei nº 8.935/94. 24 Lei Federal nº 9.492/1997.

XVI REGISTRO DE IMÓVEIS: 1 Atribuições e Competência. 2 Princípios Informativos. 3 Escrituração. Livros e Classificadores. 4 Certidões. 5 Registros. 6 Averbações. 7 Prenotação. 8 Anotações. 10 Títulos Extrajudiciais e Judiciais. 11 Qualificação. 12 Notificações. 13 Procedimento de Dívida. 14 Matrícula. 15 Registro. 16 Retificações e Georreferenciamento. 17 Averbação e Cancelamento. 18 Alienação Fiduciária. 19 Parcelamento do Solo Urbano e Rural. 20 Incorporações e Patrimônio de Afetação. 21 Sistema Financeiro da Habitação. 22 Contratos Imobiliários. 23 Compromisso. 24 Sistema de Financiamento Imobiliário. 25 Reserva Legal. 26 Desafetação. 27 Tombamento. 28 Restrições Convencionais e Legais. 29 Terrenos de Marinha. 30 Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. 31 Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e Produto Rural. 32 Imposto de Transmissão Inter Vivos e *Causa Mortis*. 33 Bem de Família. 34 Princípios do Registro de Imóveis: 34.1 Continuidade. 34.2 Especialidade. 34.3 Legalidade. 34.4 Inscrição. 34.5 Presunção e Fé-Pública. 34.6 Prioridade. 34.7 Instância. 35 Remição do Imóvel Hipotecado. 36 Lei Federal nº 6.015/1973. 37 Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 38 Lei Federal nº 8.935/1994. 39 Lei Federal nº 9.514/1997. 40 Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 41 Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934). 42 Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações. 43 Lei Federal nº 10.169/2000. 44 Lei Federal nº 4.591/1964 (Incorporação Imobiliária). 45 Lei Federal nº 5.709/71 (aquisição de imóveis rurais por estrangeiros). 46 Decreto-Lei nº 167/1967 (Cédula de Crédito Rural). 47 Decreto-Lei nº 413/1969 (Cédula de Crédito Industrial). 48 Lei nº 6.840/1980 (Cédula de Crédito Comercial). 49 Lei nº 6.313/1975 (Cédula de Crédito à Exportação). 50 Lei nº 8.929/1994 (Cédula de Produto Rural). 51 Lei nº 10.931/2004 (Cédula de Crédito Bancário). 52 Decreto-Lei nº 58/1937 (Parcelamento do Solo Rural). 53 Decreto-Lei nº 25/1937 (Tombamento).

XVII REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: 1 Escrituração. 2 Registro de associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas e sociedades. 3 Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. 4 Registro de Títulos e Documentos: 4.1 Atribuições. 4.2 Escrituração. 4.3 Transcrição e Averbação. 4.4 Ordem do Serviço. 4.5 Notificações. 4.6 Cancelamento. 5 Princípios Informativos. 6 Lei Federal nº 6.015/1973. 7 Lei Federal nº 8.935/1994.

**ANEXO V
DELEGAÇÕES**

COMARCA	DISTRITO	SERVENTIA	DATA DE VACÂNCIA	MOTIVO VACÂNCIA	LEI DE CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE PROVIMENTO	
1	ARAGUAINA	ARAGUANA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
2	ARRAIAS	CANA BRAVA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	PROVIMENTO
3	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
4	AURORA DO TOCANTINS	LAVANDEIRA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei Complementar nº 10/96 de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
5	COLMÉIA	GOIANI DOS CAMPOS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	PROVIMENTO
6	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	PROVIMENTO
7	GOIATINS	BARRA DO OURO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
8	GOIATINS	CARTUCHO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
9	GOIATINS	CRAOLÂNDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
10	GOIATINS	GOIATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
11	NATIVIDADE	BONFIM	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
12	NATIVIDADE	PRÍNCIPE	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
13	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
14	PEDRO AFONSO	ANAJANÓPOLIS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	PROVIMENTO
15	PEIXE	SAO VALERIO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
16	PIUM	CHAPADA DE AREIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
17	PORTO NACIONAL	FATIMA	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
18	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
19	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provido por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
20	PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FATIMA	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
21	PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
22	PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
23	TAGUATINGA	ALTAMIRA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
24	TOCANTINIA	LIZARDA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO

			DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS				
25	TOCANTINIA	LIZARDA	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	PROVIMENTO
26	WANDERLÂNDIA	ARAÇULÂNDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XII - Código de Goiás	PROVIMENTO
27	ARAGUAINA	CARMOLANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	05/10/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
28	ARAGUAINA	MURICILANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	05/10/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
29	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	05/10/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
30	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	05/10/1989	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
31	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEICAO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	20/02/1991	Não provida por titular efetivo	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
32	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	20/02/1991	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
33	ARAGUAINA	ARAGOMINAS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
34	ARAGUAINA	CARMOLANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não instalada	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
35	ARAGUAINA	MURICILANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não instalada	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
36	ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
37	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
38	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
39	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
40	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não instalada	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
41	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
42	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
43	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
44	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
45	TOCANTINIA	LAJEADO	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	Não provida por titular efetivo	Lei nº 522, de 26/03/1993	Critério indefinido (empatada)
46	NATIVIDADE	NATIVIDADE	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	10/08/1993	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
47	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	25/02/1994	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981-Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO

48	GURUPI	CRIXAS DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS e PROTESTOS	26/05/1994	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
49	PORTO NACIONAL	OLIVEIRA DE FATIMA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	26/05/1994	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
50	PORTO NACIONAL	SANTA RITA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	26/05/1994	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
51	TOCANTINÓPOLIS	LUZINOPOLIS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	26/05/1994	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
52	ITAGUATINS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	28/11/1994	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
53	ITAGUATINS	BELA VISTA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	02/03/1995	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	PROVIMENTO
54	COLMÉIA	PEQUIZEIRO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	10/08/1995	Remoção do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
55	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	28/09/1995	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
56	AURORA DO TOCANTINS	LAVANDEIRA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	19/12/1995	Não instalada	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
57	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	18/03/1997	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
58	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	28/04/1997	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
59	MIRANORTE	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	02/10/1997	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	PROVIMENTO
60	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	31/10/1997	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
61	ITACAJÁ	ITACAJA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	25/03/1998	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
62	TOCANTINIA	RIO SONO	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	06/04/1998	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
63	COLMÉIA	ITAPORA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	21/10/1998	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
64	ARAPOEMA	ARAPOEMA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	11/01/1999	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
65	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	07/04/1999	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
66	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	24/07/2000	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
67	PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	01/04/2001	Óbito do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
68	DIANÓPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	28/06/2001	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO

69	ANANÁS	RIACHINHO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	30/07/2001	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
70	ARAPOEMA	ARAPOEMA	CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	20/12/2001	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
71	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	05/06/2002	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	PROVIMENTO
72	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	13/06/2002	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XII - Código de Goiás	REMOÇÃO
73	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	27/06/2002	Óbito do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
74	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	08/07/2002	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
75	COLMÉIA	COUTO DE MAGALHAES	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	30/01/2003	Remoção do titular	Lei Complementar nº 10/96 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
76	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	07/02/2003	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
77	COLMÉIA	GOIANORTE	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	02/04/2003	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
78	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	14/05/2003	Óbito do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
79	GURUPI	DUERE	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	25/05/2003	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
80	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	05/04/2005	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
81	ANANÁS	RIACHINHO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	18/01/2006	Óbito do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
82	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIROPOLIS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	01/10/2007	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
83	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	01/04/2008	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
84	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	08/08/2008	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
85	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	22/08/2008	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
86	GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	15/09/2008	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
87	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	19/10/2009	Aposentadoria do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
88	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	17/11/2009	Perda da Delegação do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO

89	XAMBIOÁ	XAMBIOA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	23/11/2009	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
90	ALVORADA	ALVORADA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
91	ANANÁS	ANANAS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
92	ARAGUATINS	ARAGUATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
93	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
94	COLMÉIA	COLMEIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
95	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	24/01/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
96	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	02/02/2010	Renúncia do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
97	ARAGUATINS	SAO BENTO DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	06/07/2010	Remoção do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	PROVIMENTO
98	ALMAS	ALMAS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	07/07/2010	Remoção do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
99	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	07/07/2010	Remoção do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	Critério indefinido (empatada)
100	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	07/07/2010	Remoção do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	PROVIMENTO
101	ARAGUAINA	ARAGUAINA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	12/07/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
102	PEIXE	PEIXE	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	12/07/2010	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	Critério indefinido (empatada)
103	ANANÁS	ANANAS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	21/09/2010	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
104	ARRAIAS	ARRAIAS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	18/01/2011	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
105	GURUPI	GURUPI	TABELIONATO 1º DE NOTAS	25/02/2011	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
106	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	25/03/2011	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
107	WANDERLÂNDIA	DARCINOPOLIS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	31/03/2011	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
108	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	29/05/2011	Óbito do titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	REMOÇÃO
109	FILADÉLFIA	FILADELFIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	13/06/2011	Opção do titular pelo Depositário Público	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO

110	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	19/08/2011	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
111	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	08/10/2011	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
112	GURUPI	GURUPI	TABELIONATO 2º DE NOTAS	18/04/2012	Decisão do CNJ	Lei Complementar nº 10/96 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
113	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	29/06/2012	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
114	ARAGUATINS	ARAGUATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	04/07/2012	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
115	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	31/07/2012	Renúncia do Titular	Lei nº 522, de 26/03/1993	PROVIMENTO
116	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	01/08/2012	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
117	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	12/10/2012	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
118	FILADÉLFIA	FILADELFIA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	27/11/2012	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
119	XAMBIOÁ	XAMBIOA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	13/12/2012	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
120	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	10/01/2013	Renúncia do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	REMOÇÃO
121	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	14/01/2013	Opção do titular pelo Depositário Público	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
122	TOCANTINÓPOLIS	NAZARE	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	14/01/2013	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO
123	ARAGUAINA	ARAGUANA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	22/02/2013	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
124	ITAGUATINS	ITAGUATINS	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS	07/05/2013	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981 - Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO
125	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	26/07/2013	Óbito do titular	Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996 - Anexo IV - Lei Orgânica do Poder Judiciário - TO	PROVIMENTO

126	TOCANTINIA	TOCANTINIA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	23/08/2013	Renúncia do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	REMOÇÃO
127	NATIVIDADE	NATIVIDADE	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	30/09/2013	Aposentadoria do titular	Lei nº 9.129, de 22/12/1981- Anexo XI - Código de Goiás	PROVIMENTO

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2014, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3314, DE 27 DE MARÇO DE 2014.